N.º 27

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Hoje Segunda Feira 5 de Fevereiro de 1827.

S. Agyeda V. M.

Preamar as 11 horas e 42 minutos da manhã.

(Continuado do N.º antecedente.)

TODAS as verdades saõ uteis ao publico, e a sua disseminaçaõ he sempre huma vantagem, excepto quando injuriaõ. Dizer o contrario he o mesmo que sustentar, que as trevas saõ a luz, e que o naõ senso he razaõ.. Contra isto as vezes o poder condescende a fazer-nos certas confidencias sobre os perigos desta liberdade, mas os seos receios naõ menos descobrem a sua má fé, do que a insufficiencia de suas precauções. — Os ministros do poder nos dizem as vezes em amizade:

As nossas instituições por certo que dependem de opiniões, as quaes naõ supportam o exame da razaõ, e dependem de prejuizos que tem muito de contrario aos interesses do maior numero. Mas o submetter estes prejuizos a huma discussaõ livre he inquietar hum grande numero de familias, que d'elles derivaõ a sua existencia, e com isso sò se consegue espalhar discordias: E no mesmo instante que o silencio deixa de ser a ley, immediatamente a licença he quem reina, e naõ a liberdade. —

Specioso pretexto! — Ja la vai o tempo, em que as instituições politicas se fundavaõ em preocupações vãas, em tradições ficticias, e em velhas formalidades. A maior parte dos estados polidos da Europa (e hoje todos os da America) tem adoptado leis fundamentaes, que tem por fim os interesses geraes da communidade, extensivos a todas as classes, a todas as familias, e a todos os individuos. A verdade longe de provocar as desordens he quem pelo contrario esconjura as tempestades. Naõ ha portanto no poder interesse algum em captivar os pensamentos, se naõ quando elle quer arbitrariamente dispôr das pessoas, dos bens, e da industria. A licença perigosa na liberdade de imprimir consiste unicamente em injuriar, em calumniar, e em concitar a dezobediencia, ou a insurreiçaõ. Estes he que saõ os abuzos; isto só cumpre a authoridade prevenir, e castigar, mas prevenir castigando, e naõ prohibindo. Só nestes cazos he que a lingoagem toma o carater de acçaõ; porque n'uns destes actos se offendem os direitos de terceiro, e n'outros se pôem a sociedade em movimento; no primeiro he de toda a necessidade a reparaçaõ da injuria, e nos segundos o castigo; quem aconselha a sediçaõ, ou os meios de a commetter he em todo o cazo cumplice do mesmo delicto; sendo isto verdade, quando o delicto he particular, por

que o naõ sera quando he publico? A publicaçaõ de semelhantes ideas toma entaõ o nome de sediçaõ, e neste delicto entraõ todas as provocações á desobediencia, e todos os insultos feitos aos depositarios da authoridade.

Estes saõ os delictos da imprensa, que ninguem pode desculpar; estas saõ as opiniões, que naõ he permittido emittir sem risco, ainda que algumas vezes sejaõ verdadeiras; so estas saõ as que por tanto devem permanecer intactas, e ao abrigo de toda a especie de embaraço, de prohibiçáõ, e de repressaõ.

A injuria, a calumnia, a sediçaõ vem por tauto a ser o que huma Ley de liberdade de imprensa deve definir, e castigar, quando se propõe a prevenir que esta liberdade naõ degenere em licença.

Com esta materia de definir delictos, e prescrever penas correspondentes ha outra naõ menos importante, e he o indagar: I.° ate que ponto pode a verdade desculpar a injuria; 2.° em que cazos, e como serà permittido, e ate louvavel, censurar ou o governo, ou seos agentes, sem que esta censura degenere em provocaçaõ à desobediencia.

Por ventura deixarà a liberdade da imprensa de exercer a sua influencia benefica em descobrir ou o roubo, ou o peculato, ou a traiçaõ, so pelo receio de dizer huma injuria contra o ladraõ, ou contra o traidor?

Deixarà ella de revelar o erro, e a injustiça das leis so pelo receio de que a depressaõ da capacidade do legislador traga comsigo o seo desprezo, e por conseguinte a desobediencia?

Se assim fosse quem havia de acõselhar as reformas? Onde haveria recurso contra os abuzos do poder? Ficariaõ sem remedio os erros da legislaçaõ? Quem abolio a escravatura europea, e os feudos, e os processos por agoa, e fogo, e as torturas, e a partilha desigoal nas heranças, e o uso de fundar capellas, e morgados ad libitum, e outros mil erros consagrados em leys, que por muitos annos estiveram em seo vigor, se naõ a faculdade de examinar os motivos, e as consequencias das leys, se naõ a faculdade de esclarecer o legislador sobre os interesses publicos?

Deixará por ventura de se exercer esta liberdade sobre as sentenças dos juizes, depois que Voltaire patenteou por mais de huma vez a utilidade de semelhantes reclamações? A ley poderá exigir moderação nas censuras, ou não tolerar insinuações amargas contra as intenções do julgador, mas naõ será permettido pensar que os juizes erraraõ, nem advertilos dos seos erros, para que hajaõ, ou de os remediar, ou de se precaverem no futuro dos grandes perigos, de que está cercado o exercicio de seo formidavel poder?

Deixará em fim de se exercer esta liberdade em examinar a verdade dos dogmas politicos, principalmente no que respeita a origem do poder, ou a utilidade pratica das formas do governo? De que servem estas idolatrias por huma forma, e estes anathemas pelas outras, quando as communicações rapidas com os diversos Estados polidos do globo (onde todas essas diversas formas saõ adoptadas) fazem perder o credito as que menos triunfaõ das objecções da experiencia?

Em todas estas materias a discussaõ he mais proveitoza do que o silencio, e por isso a censura das instituições governativas, dos actos do governo, e das sentenças dos juizes devem ser continuo objecto de discussaõ por meio da imprensa. Mas ate que ponto se deve ella estender para que naõ degenere em provocaçaõ á dezobediencia? qual he a linha, que demarca o util e o perigozo da censura publica?

Qual he o ponto, em que a censura se torna ultrajante e sedicioza? Esta he huma das mais importantes in-

dagações do legislador, quando pertende cultivar a liberdade da imprensa, e ao mesmo tempo prevenir os seos mais perigozos abuzos. A escravidaõ, que os admiradores dos seculos barbaros procuraõ estabelecer tem sò huma esperança, que he destruir a liberdade da imprensa — e os homens sabios so tem huma esperança de que esta liberdade se estabeleça n'uma baze segura, que he conciliar a sua maior extensaõ com a segurança do caracter individual, e com a permanencia da publica tranquilidade.

(Continuar-se-ha.)

VARIEDADES.

Certo Conselheiro de Estado, que havia renunciado as vaidades d'este mundo, encarregou ao seo guarda-roupa de vender a sua cazaca de Côrte a hum adélo da vizinhança; porque he bem triste ter diante dos olhos a lembrança de um emprego que naõ existe. Sem mais demora o criado realizou a venda por uma pequena somma. Alguns dias depois o nosso Fidalgo he chamado ao Conselho. Grande embaraço na verdade! Era necessario mandar fazer outro vestido; mas o tempo naõ dava logar, pela urgencia do serviço. O nosso grande funcionario entregue a mais seria meditaçaõ sobre este objecto, lhe occorreu um luminoso pensamento. Chamou o guarda-roupa e lhe disse; lembras-te da casa do comprador do meo vestido? — Sim Senhor. — He precizo apreça-lo no caso de naõ estar vendido, pois que a cazaca naõ podia servir aos Conselheiros interinamente nomeados em meo logar; porque um he alto, e grôsso como um tonel, e outro tem cinco pés, e seis polegadas; além de que, tenho certo precentimento, que acharei o meo vestido ,, O criado parte a casa do adélo, o qual depois de fazer dependencia, e procurar pretextos, para melhor dirigir o seo negocio, o entregou com pequena differença na recompensa; e o Senhor Conselheiro, sempre feliz nas suas emprezas, vio quazi no mesmo momento entrar a sua pessoa no Conselho, e a sua cazaca ser restituida ao logar, e emprego que tinha deixado.

Compras.

1 Pertende-se comprar huma Mulata de boa prezença de corpo, e de idade até 20 annos, costureira, bordadeira, boa engomadeira, rendeira, e que saiba fazer bem dôces, quem a tivar e quizer dispor procure a Francisco Gonçalves da Rocha, rua das Cruzes N.° 7 que achará com quem tratar do seo ajuste.

Vendas.

2 Quem quizer comprar huma molata de 16 a 17 annos, Educada com onestidade, engoma, coze, e naõ ignora o mais trafico de huma caza, falle a Joze Carlos Teixeira, no Aterro da Boa vista caza N.° 4 que dirá quem a vende.

3 Na Botica de Manoel Caetano Fernandes na rua do Livramente se vende Bixas muito boas chegadas proximamente do Porto.

4 Na rua da Cadeia do Bairro do Recife, na Loje de fazenda de Manoel Francisco dos Santos Mendonça, se passa a vender, para comodidade do Publico, as fazendas fabricadas na Fabrica do Fundaõ pelos mesmos preços que se vendem na Fabrica: sendo os panos para ensacar a 200 rs., para roupa de negros de 220, a 240; e Cobertrores de 1120, a 1920.

5 Quem quizer comprar huma parelha de machos, hum Carrinho, huma Sege com seos arreios, e hum Bolieiro, procure a Gervazio Pires Ferreira na rua do Rozario, na Boa vista.

6 Hum Estrangeiro que pertende retirar-se brevemente de Pernambuco,

vende por preço comodo huma Botica portatil, com todos os pertences necessarios, e he nova, aqual mandou vir a pouco de Londres para seu uzo e da qual ainda se naõ servio por naõ ter precizado de remedios. Quem a quizer comprar dirija-se a caza de Thomas Gardner & Companhia no Largo do Corpo Santo caza N.° 3 para tratar de seu ajuste que será por comodo preço.

Avizos Particulares

7 No Armazem de Antonio Teixcira Lopes na rua da Cruz N.° 27, se acha hua carta para entregar a Antonio da Costa Martins, vinda da Cidade do Porto, o dito Sr. a poderá procurar que lhe será entregue.

8 Carlos Van Nes, Professor das Cadeiras Ingleza, e Franceza, do Lycêo Pernambucano por S. M. I. quem Deos Guarde: tem a honra d'annunciar a todas as pessoas amantes das Artes, e sciencias que no dia 8, e 9, do corrente mez tem a honra d'aprezentar em Exame publico, parte dos Alumnos d'Aula Franceza, todos aquelles Srs. que queiraõ honrar este acto com sua assistencia seraõ recebidos, rogando igualmente aos mesmos Alumnos, que se achem na Cidade do Recife hajaõ de comparecer em caza de seo Professor nas tardes de 6, e 7, do corrente as 4 horas.

NOTICIAS MARITIMAS
ENTRADAS

DIA 2 do corrente. = Rio Formozo; 21 horas; S. S. Antonio Ligeiro, M. Joaõ Alves Fernandes, equip. 7, carga caixas; a Antonio Cardozo de Queiros Fonseca. — Rio Formozo; em 24 horas; S. Agoa de lupe, M. Custodio Moreira dos Santos, equip. 10, carga caixas de assucar, a Antonio de Souza Cirnes. — Caravellas; 20 dias; B. E. Conceiçaõ, M. Constantino Joze de S. Anna, equip. 8, carga farinha, a Manoel Mathias de Freitas. — Barra Grande; 3 dias; S. Bom Jezus do Pilar, M. Antonio Joze da Costa, equip. 7. — Unna; 24 horas; Canoa S. Cruz, M. Felis da Costa, equip. 7, carga caixas de assucar, a Joaõ Alves de Carvalho Porto, passageiros Joze Ignacio da Silva, Joaquim Joze de Oliveira. — Caravellas; 20 dias; S. S. Joze Maria, M. Manoel Joze da Carvalho Miranda, equip. 8, carga farinha ao mesmo Mestre.

Dia 3. — Rio Formozo; 24 horas; L. S. Joze Viajante, M. Joze Joaquim da Costa, equip. 8, carga caixas de assucar, a Antonio de Souza Cirnes.

SAHIDAS.

Dia 2. — Liverpool; B. Ing. Cambrian, M. John Aiviye, equip. 11, carga algodaõ, e assucar, passageiro Thomaz Gardner. — Bahia; B. Sueco Fortuna, M. J. J. Eberr, equip. 9 carga madeira: — Porto de Galinhas; S. N. S. da Penha, M. Jeronimo Moreira, equip. 11, em lastro. — Maranhaõ; B. Aurora, M. Francisco Feliciano da Silva, equip. 25, carga varios generos, passageiros Adaõ, Antonia Maria, e 79 escravos com os seus despachos.

Dia 3. — Aracati; B. E. Conceiçaõ Oliveira, M. Joaõ Antonio da Silva, equip. 13, carga varios generos, passageiros Joaõ Joze Leite, Joaõ da Costa Barbalho, Joze Joaquim de Souza, Alexandre Joze Leite, Joze Leite de Chaves, e hum seo escravo, Francisco Emiliano e hum escravo, Francisco Martins de Miranda Junior, Elias Cavalcante de Albuquerque e 1 escravo, o Padre Domingos Carlos de Saboia.

PERNAMBUCO NA TYP. DO DIARIO, RUA DIREITA N.° 267.